



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/GNA/n.º 02/2016

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

**Assunto:** Esclarecimentos relacionados ao Exame de Qualificação Técnica  
Artigo 30 da Instrução CVM nº 308/99  
NBCPA 13 (R2)

Senhor Auditor Independente,

Como é do conhecimento de todos, em 21.08.2015 foi aprovada a NBCPA 13 (R2), que trata do Exame de Qualificação Técnica, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

2. Sobre o tema, é importante lembrar que referido Exame de Qualificação Técnica é um dos requisitos previstos na Instrução CVM n.º 308/99 para a concessão do registro como auditor independente – pessoa física ou como responsável técnico de auditor independente – pessoa jurídica.

3. Assim, considerando que a citada NBCPA 13 (R2) alterou o modelo de funcionamento do referido Exame, criando prova específica para atuação em entidades reguladas por esta Autarquia, e os diversos questionamentos recebidos em relação ao entendimento desta Superintendência quanto à data de aplicação dessa nova certificação, tornou-se necessário a prestação dos esclarecimentos a seguir.

4. Inicialmente, vale lembrar o disposto no artigo 30, da ICVM 308/99, que determina que o Exame de Qualificação Técnica será realizado com vistas à habilitação do auditor independente para o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis para todas as entidades integrantes do mercado de valores mobiliários. Determina também que o exame de qualificação técnica será aplicado pelo CFC em conjunto com o IBRACON ou por instituição indicada pela CVM, nos moldes a serem definidos em ato próprio.

5. Portanto, temos no presente que o exame é aplicado pelo CFC, nos moldes por ele definidos, cabendo à CVM a solicitação de apresentação do certificado de aprovação para a concessão do registro.

6. Por sua vez, a NBCPA 13 (R2), em seu item 3, letra “b”, instituiu a prova específica para atuação em entidades reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Ou seja, a partir da entrada em vigor da NBCPA 13 (R2) (em 1º de janeiro de 2016), o Exame de Qualificação Técnica – “CVM” passou a ser o exame de qualificação técnica necessário para registro junto a esta Autarquia.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

7. Entretanto, reconhecemos que em decorrência do lapso temporal entre a data da entrada em vigor da citada norma (1º de janeiro próximo passado) e a data do primeiro exame a ser realizado em agosto próximo, alguns profissionais poderiam ser impedidos de obter seu registro como auditores independentes no âmbito do mercado de valores mobiliários. Assim, é nosso entendimento que aqueles contadores que já foram aprovados no Exame de Qualificação Técnica “Geral”, mas que ainda não solicitaram o registro junto à CVM, podem utilizar o certificado de aprovação “Geral”, como o documento requerido pelo art. 30 da ICVM nº 308/99, até que seja realizado o primeiro Exame de Qualificação Técnica – CVM. Imediatamente após a realização da primeira prova específica (CVM), prevista na referida letra “b”, item 3, da NBCPA 13 (R2), não mais será aceito o certificado de aprovação no Exame de Qualificação Técnica Geral, sendo automaticamente substituído pelo certificado de aprovação no Exame de Qualificação Técnica – CVM.

8. Adicionalmente, convém esclarecer que a aprovação em exame de qualificação técnica (seja o Geral ou o específico “CVM”, nas condições acima descritas) constitui-se, apenas, como um dos requisitos necessários para registro na CVM, ou seja, estar ativo no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), mantido pelo Conselho Federal de Contabilidade, não garante, por si, o atendimento a este requisito, tendo em vista que muitos profissionais integrantes do CNAI não foram aprovados em Exame de Qualificação Técnica, mas migrados do cadastro da CVM quando de sua criação.

9. Finalizando, informamos que dúvidas relacionadas ao registro e à atuação no âmbito do mercado de valores mobiliários poderão ser dirimidas através dos telefones (21) 3554-8397 ou 3554-8615, ou pelo e-mail: [gna@cvm.gov.br](mailto:gna@cvm.gov.br).

Atenciosamente,

Original assinado por  
MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS  
Gerente de Normas de Auditoria

Original assinado por  
JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA  
Superintendente de Normas Contábeis  
e de Auditoria